



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



EDITAL INTERNO N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 02/2025 de 03 de janeiro de 2025, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 03 de 06/01/2025, seção 3, p.42-43, e no endereço <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do Departamento História da Arte Pintura da Escola de Belas Artes, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no endereço virtual <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Áreas de Conhecimento: ARTES VISUAIS E DESIGN. Área de concentração: ARTES VISUAIS E DESIGN. Subárea: METODOLOGIA DO PROJETO DE PESQUISA.

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em ARTES VISUAIS ou ARTES PLÁSTICAS e/ou DESIGN ou DESIGN DE INTERIORES e/ou AMBIENTES ou DECORAÇÃO ou ARQUITETURA e Mestrado em ARTES VISUAIS e/ou DESIGN.

1.1.2. Componentes curriculares (programa dos componentes curriculares disponíveis no anexo VIII deste Edital Interno):

Código	Nome	Carga Horária	Horário de Oferta
EBA A74	Métodos e Metodologias em Arte e Design	60 horas	terça e quinta, das 10:40 às 12:30 (T01)
EBA A74	Métodos e Metodologias em Arte e Design	60 horas	terça e quinta, das 13:00 às 14:50 (T02)
EBA A74	Métodos e Metodologias em Arte e Design	60 horas	terça e quinta, das 14:50 às 16:40 (T03)
EBA A75	Pesquisa em Artes Visuais	60 horas	terça e quinta, das 08:50 às 10:40 (T01)

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. O/A candidato/as contratado/a poderá ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. Os/As docentes contratados/as terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de maio de 2023, com base na Lei nº 14.673, de 14 de setembro de 2023, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o/a candidato/a possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe de Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes, com designação expressa



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 24/01/2025, no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro/a de candidato/a, mesmo que divorciado/a ou separado/a judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato/a ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio/a de candidato/a em atividade profissional ou coautor/a de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador/a ou coorientador/a acadêmico do/a candidato/a, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 a 20/01/2025.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o/a candidato/a deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto> (Menu INSCRIÇÕES), com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a **efetivação da inscrição** do/a candidato/a será realizada através do envio dos documentos da inscrição (descritos no item 4.4) exclusivamente via correio eletrônico para o endereço de e-mail: depaeba@gmail.com. O envio dos referidos documentos deverá ser feito em formato digital em um PDF único seguindo a ordem indicada no item 4.4 deste edital. O título do e-mail deve ser: Processo Seletivo Docente Metodologia 2025_nome do/a candidato/a. As inscrições deverão ser enviadas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/01/2025. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4. O requerimento de inscrição (modelo disponível no anexo VII deste Edital Interno) deverá estar assinado pelo/a candidato/a e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>)

II - cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

III – Cópia dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros/as;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



b) passaporte, para estrangeiros/as;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – Curriculum Lattes com os documentos comprobatórios (organizados na ordem em que aparecem no curriculum);

V – declaração de autenticidade dos documentos de inscrição assinada digitalmente via sistema GovBR (<https://www.gov.br/pt-br/>) (Declaração disponível no anexo V deste Edital Interno).

4.5. Para a titulação exigida no item 1.1.1. , somente serão considerados:

a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;

b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.6. O/A candidato/a que desejar fazer uso de Nome Social deverá informá-lo por meio do preenchimento do campo apropriado no formulário de inscrição, nos termos do Decreto n.º 8.727/2016 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 54/2024.

4.6.1. Tendo em vista o estrito necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros no certame, a instituição se reserva o direito de empregar o nome civil acompanhado do nome social, nos termos do Art. 5º do Decreto n.º 8.727/2016.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

4.10. Será cancelada a inscrição do/a candidato/a que não apresentar o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

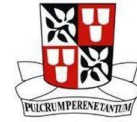
4.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do/a candidato/a, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.12. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



4.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.14. Serão indeferidas pelo Departamento de História da Arte e Pintura as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.15. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, até às 18 horas do dia 21/01/2025, ficando o/a candidato/a responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

4.15.1. O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento da inscrição, através do e-mail depaeba@gmail.com, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento (modelo disponível no anexo VI deste Edital Interno) dirigido ao Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação referida no item 4.15.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

5.1. Aos/Às candidatos/as negros/as serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 02/2025 de 06/01/2025, seção 3, p.42-43.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

5.3. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D - Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>, que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3.1. As áreas de conhecimento objeto do presente Edital estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no formulário se autodeclarando preto/a ou pardo/a.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao/a candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3.3. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 10.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



5.5.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua admissão ao cargo, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

5.6. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

5.7. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8. A contratação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

5.9. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será de responsabilidade da Comissão Permanente de Heteroidentificação / CPHA em Edital a ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



publicado no site da SUPAC, conforme consta no item 5.9 do Edital nº 02/2025 publicado no Diário Oficial da União em de 06/01/2025, seção 3, p.42-43 e/ou no endereço eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

5.9.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 8 deste Edital;

5.9.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação; ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

5.11. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, na qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos/As candidatos/as com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma da Lei nº 7.853/1989; do Decreto Federal nº 3.298/1999; da Lei Federal nº13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 02/2025 de 06/01/2025, seção 3, p.42-43.

6.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

6.2.1. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 10.

6.2.2. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que indiquem sua condição no formulário de inscrição.

6.2.3. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência.

6.3. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/asno que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.4. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá:

6.5.1. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>, e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

6.5.2. Enviar, para o endereço concurso@ufba.br, Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.5.2.1 deste Edital, com o título “PSS Docente Substituto - Laudo Médico: Edital 02/2025”, até o último dia do período de inscrições. Não nos responsabilizaremos por falhas de caráter técnicos que possam ocorrer.

6.5.2.1. O Laudo Médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), com citação do nome por extenso do/a candidato/a, carimbo indicando o



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.6. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência.

6.7. O/A candidato/a inscrito/a como Pessoa com Deficiência e aprovado/a nas etapas do Processo Seletivo Simplificado será convocado/a para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB), com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 6.4. Para tanto, deverá acompanhar a convocação no endereço <https://concursos.ufba.br/professor-substituto> na seção do presente Edital.

6.7.1. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.

6.7.2. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.

6.7.3. Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 6.4, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.

6.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência classificado/a.

6.9. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.

6.9.1 O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo endereço concurso@ufba.br, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia.

6.9.2 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, sob pena de perda do prazo recursal.

6.9.3 Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

6.9.4 A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de 3 etapas distintas:

a) Prova Didática (caráter eliminatório e classificatório), com peso 6;

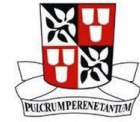


UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



b) Prova de Títulos (caráter classificatório), com peso 2;

c) Entrevista (caráter classificatório), com peso 2;

7.2. As provas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

a) O Processo Seletivo constará de Prova Didática, Prova de Títulos e Entrevista e acontecerá a partir do dia 27/01/2025 na Escola de Belas Artes da UFBA situada na Av. Araújo Pinho, nº 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150 e o Cronograma será estabelecido pela Comissão Examinadora e divulgado no endereço <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

7.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Para a Prova Didática estão indicados 3 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

8.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

8.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Bares dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento de História da Arte e Pintura.

8.4. O/A candidato/a deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

8.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os/as candidatos/as.

8.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos/as candidatos/as deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

8.7. As sessões em que houver provas orais dos/as candidatos/as serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos/as demais candidatos/as, ainda que já reprovados/as no Processo Seletivo.

8.8. A ordem de apresentação dos/as candidatos/as na Prova Didática será definida por sorteio realizado pelo/a Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

8.9. O não comparecimento do/a candidato/a ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o/a impedirá de participar das etapas subsequentes.

8.10. Da Prova Didática



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



8.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

8.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos/as forem os/as candidatos/as inscritos/as, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos/as demais candidatos/as, ainda que já reprovados/as no Processo Seletivo.

8.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo/a próprio/a candidato/a conforme estabelecido no item 7.2, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.

8.10.4. Todos/as os/as candidatos/as entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados/as os/as candidatos/as que não o fizerem.

8.10.5. Cada candidato/a disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

8.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento de História da Arte e Pintura.

8.11. Da Prova de Títulos

8.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

8.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

8.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do Curriculum Lattes serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

8.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Curriculum Lattes deverão ser enviados em uma cópia virtual simples, em documento PDF único, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Curriculum Lattes e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

8.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



8.12. Da Entrevista

8.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao/à candidato/a, versando sobre o interesse do/a candidato/a pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os/As candidatos/as devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo/a Departamento/Coordenação Acadêmica.

8.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos/as forem os/as candidatos/as inscritos/as.

8.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento de História da Arte e Pintura.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

9.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

9.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos/às candidatos/as que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 7.1. A nota final do/a candidato/a no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

9.4. Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 11.10.

9.5. Será considerado/a como primeiro/a colocado/a o/a candidato/a que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

9.6. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

a) Prova Didática;

b) Prova de Títulos;

c) Entrevista;

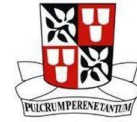
9.7. Caso ainda persista o empate, a indicação do/a primeiro/a colocado/a será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

9.8. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato/a serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



10. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

10.1. As Áreas de Conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos/as negros/as e as Áreas de Conhecimento que possuam a partir de 5 (cinco) vagas terão reserva automática para candidatos/as com deficiência, de acordo com o §1º do Art. 1º da Lei n.º 12.990/2014, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto n.º 9.508/2018.

10.2. Para as demais Áreas de Conhecimento, depois de aprovado/a, o/a candidato/a com deficiência ou negro/a melhor classificado/a em sua Área de Conhecimento, será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente da Área de Conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em Lei seja atendido.

10.2.1. Havendo empate entre candidatos/as constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate será efetuado a partir das notas atribuídas às Provas Didática, de Títulos e Entrevista, nesta ordem, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior.

10.2.2. A lista prevista no item 10.2.1, caso exista, será publicada em <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

10.3. A contratação dos/as candidatos/as com deficiência, bem como dos/as candidatos/as negros/as, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 10.1 e 10.2, nas Áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por Lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) n° 3 de 06/01/2025, seção 3, p.42-43.

10.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 10.2, para as Áreas que não foram contempladas com uma vaga. Contudo, para as Áreas nas quais o/a melhor classificado/a for um/a candidato/a negro/a, nessa nova lista será classificado/a o/a candidato/a com deficiência com melhor desempenho, e para as Áreas onde o/a melhor classificado/a for um/a candidato/a com deficiência, nessa nova lista será classificado/a o/a candidato/a negro/a com melhor desempenho. A contratação seguirá como no item 10.3.

10.3.2. A contratação dos/as demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com o surgimento de novas vagas nas Áreas de Conhecimento.

10.4. A indicação de quantas vagas serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as está presente no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) n° n° 3 de 06/01/2025, seção 3, p.42-43.

10.5. Excetuadas as vagas do item 10.1, a indicação de quais vagas/Área de Conhecimento serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as, somente ocorrerá após a



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as com deficiência e negros/as dentre os/as aprovados/as e ocorrerá conforme o item 10.2.

10.5.1. Os/As candidatos/as com deficiência e negros/as enquadrados no item 10.2, desde que tenham sido aprovados/as, ocuparão a vaga imediata em sua Área de Conhecimento, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

11.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos/as os/as candidatos/as, indicando e destacando aprovados/as, reprovados/as e ausentes e os/as candidatos/as classificados/as para o preenchimento das vagas, apresentados/as em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 31/01/2025 no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

11.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos/às candidatos/as e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

11.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes.

11.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

11.5. O/A candidato/a poderá interpor recurso ao resultado, por correio eletrônico através dos e-mails depaeba@gmail.com e eba@ufba.br, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento (modelo disponível no anexo VI deste Edital Interno) dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado pelo Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, na data indicada no item 11.1.

11.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pelo Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes.

11.7. Não será aceito recurso via postal.

11.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

11.9. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

11.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela PRODEP, por meio de Portaria própria, a relação dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento	Quantidade máxima de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

11.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 02/2025 de 06/01/2025.

11.12. Os/As candidatos/as não classificados/as no quantitativo máximo de aprovados/as de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados/as no Processo Seletivo.

11.13. Nenhum dos/as candidatos/as empatados/as na última classificação de aprovados/as será considerado/a reprovado/a nos termos do item 11.10.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 02/2025 publicado no Diário Oficial em 06/01/2025 de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O Departamento convocará os/as candidatos/as aprovados/as, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento a Escola de Belas Artes, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o/a candidato/a não atenda a convocação do/a Departamento no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

12.3. Para o processo de solicitação de contratação, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar:

- I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros/as;
- II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
- III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros/as;
- V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros/as;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>);

X – informações / declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>).

12.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

12.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

12.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao/à candidato/a o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

12.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.

12.8. É de responsabilidade do/a candidato/a aprovado/a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

12.9. Os/As candidatos/as terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

12.10. O/A candidato/a aprovado/a deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

12.11. O/A candidato/a aprovado/a só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

12.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

12.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado/a o/a próximo/a candidato/a aprovado/a, respeitada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



12.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12.15. No caso do inciso II do caput do item 11.14. , o/a contratado/a deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do/a Chefe do Departamento.

12.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

12.17. Com base no Parecer n. 00607/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU e no Despacho de Aprovação n. 00067/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU (processo 23066.077521/2023-91), não poderá ser novamente contratado/a antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o/a candidato/a que tiver firmado contrato com a UFBA com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 09 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dra. Yumara Souza Pessôa

(Chefe do Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes da UFBA)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2025
LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA

Área de Conhecimento: Artes Visuais e Design; Área de concentração: Artes Visuais e Design; Subárea: Métodos e Metodologias da Pesquisa

1. A pesquisa científica no campo das Artes Visuais e no campo do Design: métodos, metodologias e abordagens metodológicas;
2. A pesquisa científica em Artes e Design: aproximações, distanciamentos e abordagens contemporâneas;
3. O processo criativo na pesquisa científica: O estudo da ciência estética aplicado às Artes Visuais e ao Design.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2025
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Área de Conhecimento: Artes Visuais e Design; Área de concentração: Artes Visuais e Design; Subárea: Métodos e Metodologias da Pesquisa

BAREMA - PROVA DIDÁTICA	Nº DE PONTOS (máximo)
Plano de Aula	
Clareza e didática dos temas e métodos abordados em relação ao ponto sorteado	1,5
Adequação entre os objetivos propostos e ao conteúdo apresentado	1,0
Referências bibliográficas pertinentes ao campo das Artes Visuais e do Design	1,0
Desenvolvimento da Aula	
Coerência entre o plano de aula e seu desenvolvimento	1,0
Linguagem clara, academicamente correta e adequada	1,0
Fundamentação teórica do conteúdo e exemplos práticos (pertinência e atualização das referências)	2,0
Uso adequado dos recursos didáticos (Digitais e analógicos)	1,5
Uso adequado do tempo em relação ao conteúdo	1,0
TOTAL	10,0



ANEXO III - EDITAL INTERNO Nº 01/2025
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Área de Conhecimento: Artes Visuais e Design; Área de concentração: Artes Visuais e Design; Subárea: Métodos e Metodologias da Pesquisa

I. TÍTULOS ACADÊMICOS	Nº DE PONTOS
1. Livre docência na área do concurso	35
0. Livre docência em área correlata	25
0. Livre docência em outra área	15
0. Pós-doutorado (considerar apenas 1 curso)	10
0. Doutorado concluído na área do concurso	35
0. Doutorado concluído em área correlata	25
0. Doutorado concluído em outra área	15
0. Mestrado concluído na área do concurso	25
0. Mestrado concluído em área correlata	15
0. Mestrado concluído em outra área	10
0. Especialização (≥360 h) concluída na área do concurso (máximo de 10 pontos)	5 por curso
0. Especialização (≥360 h) concluída em outras áreas (máximo de 6 pontos)	2 por curso
0. Aperfeiçoamento (≥120 h) concluída na área do concurso (máximo de 6 pontos)	2 por curso
0. Aperfeiçoamento (≥120 h) concluída em outras áreas (máximo de 2 pontos)	1 por curso
0. Graduação concluída na área do concurso.	4 por curso
0. Graduação concluída em áreas afins. (considerar apenas um curso).	2 por curso
0. Curso técnico (em nível equivalente ao ensino médio) em áreas afins (considerar apenas 1 curso)	2 por curso
0. Monitoria oficial comprovada por documento emitido pelo Departamento, pela unidade de ensino ou pela Universidade (máximo de 4 pontos)	1 por semestre
0. Bolsa de estudo e/ou pesquisa em pós-graduação, conferida por instituições oficiais, exceto bolsa regular de especialização, mestrado e doutorado (máximo de 4 pontos)	1 por bolsa
0. Bolsa de Iniciação Científica concedida por instituição oficial (máximo de 4 pontos)	1 por semestre
0. Pesquisa ou estágio (≥500 h) que excedam os requisitos da graduação em áreas afins (máximo de 2 pontos)	1 por semestre



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



II. TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS #colocar exposições, salões, residências assim como trabalhos em Design	Nº DE PONTOS
1. Livro técnico-científico ou software publicado na área acadêmica objeto do concurso, com autoria individual, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 60 pontos)	25 por livro publicado ou software
0. Livro técnico-científico ou software publicado na área acadêmica objeto do concurso, com até três autores, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 30 pontos)	10 por livro ou software
0. Livro artístico-literário publicado, com autoria individual, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 15 pontos)	5 por livro
0. Livro artístico-literário publicado, com mais de um autor, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 6 pontos)	1 por livro
0. Organização de livro revista, site ou CD-Rom, técnico-científico publicado na área acadêmica objeto do concurso, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 15 pontos)	5 por livro
0. Organização de livro revista, site ou CD-Rom, artístico-literário publicado e aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 6 pontos)	2 por livro
0. Capítulo de livro técnico-científico publicado na área acadêmica objeto do concurso, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 9 pontos) impresso ou meio digital	10 por capítulo
0. Capítulo de livro artístico-literário publicado e aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 3 pontos), impresso ou meio digital	5 por capítulo
0. Tradução publicada de livro técnico-científico na área objeto do concurso (impresso ou meio digital) aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 12 pontos)	10 por publicação
0. Tradução publicada de capítulo de livro técnico-científico (impresso ou meio digital) na área objeto do concurso aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN	5 por publicação
0. Tradução publicada de artigo técnico-científico na área objeto do concurso (impresso ou meio digital) em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais na área de atuação do docente	3 por publicação
0. Autoria de prefácio de livro, CD, DVD e mídias equivalentes	2 por publicação
0. Publicação de trabalhos completos, de comunicação impressa ou meio digital, nacional ou internacional, em anais de	1 por publicação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais na área de atuação do docente	
0. Artigo técnico-científico publicado na área objeto do concurso em periódico internacional ou nacional, (máximo de 12 pontos, desde que publicados em periódicos distintos)	2 por artigo
0. Participação como conferencista ou palestrante em congressos, seminários, colóquios e outros eventos característicos da área de atuação	2 por atividade
0. Autoria de álbuns artísticos (CD, DVD ou formas equivalentes) especializado na área de atuação do docente	20 por publicação
0. Participação em álbuns/revistas de artes ou design, nacional ou internacional, na área de atuação do docente	10 por publicação
0. Artigo publicado em jornal ou revista não indexada (impresso ou meio digital)	2 por publicação
0. Produção e publicação de material didático e hipertextos	2 por publicação
0. Resenha ou nota crítica publicada em revista indexada (impresso ou meio digital)	2 por publicação
0. Relatório técnico na área do concurso	1 por relatório
0. Nota científica prévia	1 por publicação
0. Produção de manual técnico	2 por publicação
0. Texto escrito para catálogo de exposição publicado por instituição pública ou privado (museus e galerias)	2 por publicação

III. TÍTULOS DIDÁTICOS	Nº DE PONTOS
1. Atividade de Magistério Superior na área objeto do concurso (máximo de 40 pontos)	1 por semestre
0. Atividade de Magistério Superior em áreas afins à área do concurso (máximo de 16 pontos)	2 por semestre
0. Atividade de Magistério em nível médio na área objeto do concurso (máximo de 16 pontos)	2 por semestre
0. Atividade de Magistério em nível médio em áreas afins à área do concurso (máximo de 8 pontos)	1 por semestre
0. Atividade de estágio de docência na área objeto do concurso em instituições reconhecidas (máximo de 2 pontos)	1 por semestre



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



0. Orientação de tese de doutorado, defendida e aprovada, na área objeto do concurso (máximo de 30 pontos)	3 por tese
0. Orientação de Dissertação de Mestrado, defendida e aprovada, na área objeto do concurso (máximo de 24 pontos)	3 por dissertação
0. Orientação de Monografia de Curso de Especialização e Aperfeiçoamento na área objeto do concurso (máximo de 15 pontos)	2 por monografia
0. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação na área objeto do concurso (máximo de 10 pontos)	2 por trabalho
0. Orientação /coordenação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (aprovado por IES ou instituição de pesquisa), de estágio profissional ou de projeto de monitoria (máximo de 12 pontos)	3 por projeto
0. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Admissão de docentes efetivos em IES (máximo de 9 pontos)	2 por banca
0. Participação em Banca Examinadora de Processo Seletivo para Admissão de docentes substitutos ou temporários em IES (máximo de 3 pontos)	1 por banca
0. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Tese (máximo de 8 pontos)	1 por banca
0. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Dissertação ou Monografia de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento (máximo de 4 pontos)	1 por banca
0. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (máximo de 6 pontos)	0,5 por banca
0. Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior, na área do concurso (máximo de 20 pontos)	10 por aprovação
0. Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior, em áreas afins do concurso (máximo de 10 pontos)	5 por aprovação
0. Palestra ou conferência em seminário, congresso ou similar na área objeto do concurso (máximo de 12 pontos)	3 por palestra ou conferência
0. Palestra ou conferência em curso regular de graduação ou pós-graduação na área do concurso (máximo de 8 pontos)	2 por palestra ou conferência
0. Apresentação ou outro tipo de comunicação técnica em seminário, congresso e similares na área objeto do concurso (máximo de 5 pontos)	1 por apresentação
0. Docência (>12) em minicurso ou curso eventual na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 8 pontos)	2 por minicurso ou curso
0. Participação em Conselho Editorial de revista técnico-científico, internacional ou nacional na área objeto do	2 por ano



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



concurso ou assessor científico de órgão de fomento à pesquisa (máximo de 8 pontos, desde que vinculados a instituições distintas)	
0. Editoração de revista técnico-científica com conselho editorial na área objeto do concurso (máximo de 12 pontos, desde que revistas distintas)	3 por ano
0. Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado por órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, FINEP, etc.) ou outra instituição reconhecida (PETROBRAS, BNDES, BNB, etc.) (máximo de 20 pontos)	5 por projeto
0. Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado por órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, FINEP, etc.) ou outra instituição reconhecida (PETROBRAS, BNDES, BNB, etc.) (máximo de 6 pontos)	2 por projeto
0. Coordenação de Projeto de Pesquisa e Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano sem financiamento (máximo de 12 pontos)	3 por projeto
0. Participação de Projeto de Pesquisa e Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano sem financiamento (máximo de 4 pontos)	1 por projeto
0. Coordenação ou Docência em Curso de Extensão aprovado por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 12 horas, na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 8 pontos)	2 por curso
0. Coordenação técnico-científica de seminário, congresso, simpósio ou similar, na área do concurso (máximo de 16 pontos)	4 por evento
0. Membro de comissão técnico-científica de seminário, congresso, simpósio ou similar na área do concurso (máximo de 8 pontos)	2 por evento
0. Membro de comissão organizadora de seminário, congresso, simpósio ou similar ou coordenador de concurso público para docente na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 4 pontos)	1 por evento

IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Nº DE PONTOS
1. Cargo de Direção em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público, comprovada por nomeação em Diário Oficial ou ata de eleição registrada em cartório (máximo de 20 pontos)	1 por semestre



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



0. Cargo de chefia, gerência, coordenação ou similar em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público (máximo de 12 pontos)	1 por semestre
0. Atividade de assessoramento ou assistência, em nível administrativo, em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público (máximo de 12 pontos)	1 por semestre
0. Coordenação Acadêmica de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação <i>stritu senso</i> em IES (máximo de 16 pontos)	1 por semestre
0. Coordenação Acadêmica de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação <i>lato senso</i> em IES (máximo de 12 pontos)	3 por semestre

V. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Nº DE PONTOS
1. Exercício profissional na área específica do concurso	1 ponto por atividade
0. Relatório técnico, na área específica do concurso, demandado na forma de consultoria	5 por atividade
0. Aprovação em concurso para cargo do Magistério Superior, com defesa de Memorial	10 por concurso
0. Ilustração de Livros publicados (com Conselho Editorial)	4 por atividade
0. Criação de capa de livro publicado (com Conselho Editorial)	5 por atividade
0. Projeto gráfico de livros, revistas (design)	10 por atividade
0. Autoria de projetos em Design (produtos, decoração, moda e outros...)	5 por projeto executados
0. Exposições individuais, referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas	10 por atividade
0. Curadoria de exposições científica ou artísticas	15 por atividade
0. Participação em Salões de Artes Visuais e ou Design. Exposições coletivas de artes plásticas, fotografia, produtos de design, referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas, nacionais ou internacionais	5 por atividade
0. Autoria de monumentos (esculturas, murais, painéis) em espaço público	25 por obra
0. Produção de vídeo, audiovisual ou mídias digitais na área do concurso	15 por atividade



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



0. Participação em Diretoria de Conselho Profissional, Associação ou Entidade Sindical (máximo de 4 pontos)	2 por mandato
---	---------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- . A pontuação deve ser feita com a verificação rigorosa dos documentos comprobatórios, devendo constar no documento o período de realização da atividade.
- a. Diante de imprecisões de dados nos documentos, esses deverão, a critério da banca do concurso, ser descartados da contagem ou pontuarem o mínimo.
- b. Toda documentação de atividade não contemplada por esse barema não deve ser pontuada.

A PONTUAÇÃO

1. TÍTULOS ACADÊMICOS - PESO = 1 (hum)

- Todos os títulos correspondentes a este item receberão pontuação integral.

2. TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS - PESO = 1 (hum)

- Os títulos correspondentes a numeração de 01 a 13, deste item, receberão pontuação integral. Os títulos correspondentes à numeração posterior ao número 13 só receberão pontuação integral a produção dos últimos 5 (cinco) anos, enquanto a produção que somar mais de cinco anos terá pontuação reduzida a 40%.

3. TÍTULOS DIDÁTICOS, TÍTULOS ADMINISTRATIVOS E TÍTULOS PROFISSIONAIS - PESO = 1 (hum)

- Todos os títulos correspondentes as classificações deste item 3 receberão pontuação integral só a produção referente aos últimos 10 anos, enquanto a produção anterior a este período terá a pontuação reduzida a 60%.

4. Após a contagem dos pontos de todos os candidatos, considerando o **PESO = 1 (hum)** para cada classificação dos títulos, os escores deverão ser ordenados em ordem decrescente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



5. Para aplicação da fórmula de classificação, a nota do candidato que tenha obtido o maior escore, será atribuída a nota 10 e utilizada como referência para os demais. Em seguida, aplica-se uma regra de três para encontrar a nota dos outros candidatos.

Ex: $\frac{1^{\text{a}} \text{ maior nota}}{100} = \frac{2^{\text{a}} \text{ maior nota}}{X}$ O resultado (peso 10)

Ex: $\frac{500}{100} = \frac{350}{X}$ Resultado parcial = 70 (peso 10) resultado final = 7,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 01/2025
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Área de Conhecimento: Artes Visuais e Design; Área de concentração: Artes Visuais e Design; Subárea: Métodos e Metodologias da Pesquisa

BAREMA - ENTREVISTA	Nº DE PONTOS (máximo)
Clareza na exposição das ideias	1,0
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da Proposta	1,0
Capacidade argumentativa em resposta aos questionamentos dos membros da Comissão Julgadora	2,0
Trajetória acadêmica e profissional	1,0
Domínio e a atualização do/a candidato/a quanto ao tema/área do concurso	1,0
Disponibilidade ao curso/disciplinas	1,0
Justificativa do interesse na vaga	2,0
Capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional	1,0
TOTAL	10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



ANEXO V – EDITAL INTERNO Nº 01/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, Município _____ / _____, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado referente ao EDITAL INTERNO N.º 01/2025 da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia, são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

_____ (____), ____ de janeiro de 2025.

Assinatura e nome do/a candidato/a

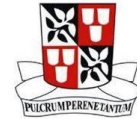


UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



ANEXO VI – EDITAL INTERNO Nº 01/2025
MODELO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO EDITAL
INTERNO N.º 01/2025 DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, Município _____ / _____, apresento recurso junto ao Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia solicitando a revisão de _____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____.

_____ (____), _____ de janeiro de 2025.

Assinatura e nome do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



ANEXO VII – EDITAL INTERNO Nº 01/2025
MODELO DE REQUERIMENTO

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO EDITAL
INTERNO Nº 01/2025 DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA**

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, Município _____ / _____, venho por meio deste, requere minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de docentes por tempo determinado referente ao EDITAL INTERNO n.º 01/2025 da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia.

_____ (____), ____ de janeiro de 2025.

Assinatura e nome do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
Contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



ANEXO VIII – EDITAL INTERNO Nº 01/2025

PROGRAMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES EBA A74 E EBA A75



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS¹

CÓDIGO		NOME					DEPARTAMENTO OU EQUIVALENTE							
EBA A74		MÉTODOS E METODOLOGIAS DO PROJETO EM ARTES E DESIGN					I – História da Arte e Pintura							
CARGA HORÁRIA (estudante)							MODALIDADE/ SUBMODALIDADE		PRÉ-REQUISITO (POR CURSO)					
T	T/P	P	PP	Ext	E	TOTAL	Disciplina/ Teórico-Prática		Não					
	60					60								
CARGA HORÁRIA (docente/turma)							MÓDULO					SEMESTRE DE INÍCIO DA VIGÊNCIA		
T	T/P	P	PP	Ext	E	TOTAL	T	T/ P	P	P P	E xt	E	2023.1	
	60					60		30						

EMENTA

. Estudo de práticas metodológicas no contexto da pesquisa científica, no campo da estética em sua diversidade, fundamentado nos direitos humanos e em princípios éticos.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Fornecer o instrumental teórico e prático para a identificação e definição do objeto de pesquisa, seguido do planejamento e construção individual do projeto de pesquisa acadêmica nas áreas de Artes Plásticas/ Visuais e Design.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver o pensamento crítico;
- Compreender o processo investigativo no campo da experiência estética;
- Desenvolver o instrumental necessário para a autonomia no planejamento da pesquisa.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo é organizado em três blocos, respectivamente embasados nos métodos de inferências do conhecimento humano - Abdução, Indução e Dedução - visando o mapeamento das etapas do processo de criação que fundamentará o projeto de pesquisa, nas respectivas áreas de estudo, para adequar a estrutura metodológica pertinente a cada projeto. Os blocos são:

Bloco 1 – ABDUTIVO/ REFLEXIVO

Objetivo: Mapeamento de conteúdos experienciais; Introdução ao pensamento crítico-reflexivo.

Conteúdo: Inferências do conhecimento humano; Lógica do pensamento científico; A pesquisa na ciência Estética;

Metodologia: Elaboração de mapas mentais; Reflexão crítica a partir da leitura, escrita e discussões em sala; Seminários.

Conceitos: Imaginário; Imagem; Experiência; Poética; Estética.

Avaliação: Frequência; Pontualidade; Articulação de conteúdo; Seminários; Discussão em grupo.

Bloco 2 – INDUTIVO / ARGUMENTATIVO

Objetivo: Elaboração do projeto de pesquisa a partir da identificação do objeto;

Conteúdo: Normalização com o uso das disposições da ABNT; Adequação de metodologias apropriadas para cada projeto.

Metodologia: Escrita do projeto de pesquisa; Exposição do processo de construção da pesquisa/ projeto; Orientações coletivas e individuais.

Conceitos: ABNT; Métodos e Metodologias em Artes e Design.

Avaliação: Desenvolvimento do projeto de pesquisa; Frequência nas orientações; Capacidade de articulação com base nas orientações.

Bloco 3 – DEDUTIVO / EXPOSITIVO

Objetivo: Orientações dos projetos; Elaboração de critérios para avaliação dos projetos; Apresentação dos projetos de pesquisa;

Metodologia: Interlocação entre projetos de pesquisa; Elaboração de Barema para avaliação dos trabalhos finais junto a turma;

Avaliação: Frequência; Compartilhamento dos processos e pesquisas no decorrer das orientações; Apresentação dos projetos.

METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Técnicas de identificação das qualidades provenientes do campo sensível e suas possibilidades de investigação no campo da materialidade;

Estímulo à construção de conhecimento por meio da experiência individual e coletiva;

Construção individual e progressiva do projeto de pesquisa científica:

- Orientações coletivas – Compreende a sala de aula enquanto laboratório de produção contínua, cujo diálogo propõe um espaço de elaboração de sentido pelo grupo;
- Orientações individuais – Aprofundamento dos projetos de pesquisa em desenvolvimento;

Leitura de textos, fichamentos e seminários;

Uso dinâmico de recursos audiovisuais;

Estudo de casos pertinentes a cada curso;

Uso do ava.moodle como plataforma de registro das atividades

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A dinâmica de avaliação se embasa no percurso de desenvolvimento de cada pessoa em relação a elaboração de seus projetos de pesquisa, desde os exercícios iniciais para a identificação do recorte de interesses. Todos os exercícios propostos para o componente possuem um caráter de formação progressiva, ou seja, cada atividade orienta a atividade seguinte, o que prevê o “processo contínuo de apreciação e verificação da construção de conhecimento dos alunos, bem como acompanhamento, diagnóstico e melhoria do processo de ensino-aprendizagem”. (REGPG Cap. VI, Art. 106 – UFBA, 2014).

Critérios de avaliação por bloco: **Bloco 1** - Frequência; Pontualidade; Articulação de conteúdo; Seminários; Discussão em grupo. **Bloco 2** - Desenvolvimento do projeto de pesquisa; Frequência nas orientações; Capacidade de articulação com base nas orientações. **Bloco 3** -Frequência; Compartilhamento dos processos e pesquisas no decorrer das orientações; Apresentação dos projetos.

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS BÁSICAS

LUBISCO Nídia M. L.; VIEIRA. Sônia C. **Manual de estilo acadêmico:** trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses. 6 ed. Salvador: EDUFBA, 2019.

OSTROWER, Fayga. **Criatividade e processos de criação.** 6ª Edição. Petrópolis: Vozes, 1987.

PAREYSON, Luigi. **Os problemas da estética.** São Paulo, SP: Martins Fontes, 1984.

WANNER, Maria. C. de Almeida; GONDIM, Raoni. C. **Paisagens Sígnicas.** 2. ed. Salvador: EDUFBA, 2018.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

Estatuto e Regimento Geral UFBA. 2 de julho de 2010.

BACHELARD, Gaston. **A água e os sonhos:** ensaio sobre a imaginação da matéria. Tradução de Antônio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

CARDOSO, R. (Org.) FLUSSER, Vilém. **Por uma filosofia do design e da comunicação.** São Paulo: Ubu Editora, 2017.

ESQUIROL, Joseph. **O Respeito ou o Olhar atento:** Uma ética para a era da ciência e da tecnologia. Tradução de Cristina Antunes. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica.** 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MORIN, E; ALMEIDA, M.C; CARVALHO, E.A. (Org.) **Educação e complexidade:** os sete saberes e outros ensaios. Tradução de Edgard de Assis Carvalho. 6ª edição. São Paulo, SP: Cortez, 2013.


PATROCÍNIO, G.; NUNES, José. M. (Org.) **Design e Desenvolvimento 40 anos depois.** São Paulo: Blucher, 2015.

SILVA, Juremir Machado. **As Tecnologias do imaginário.** Porto Alegre: Sulina, 2003.

TESSLER, E. (Org.). **O meio como ponto zero.** Metodologia da pesquisa em artes plásticas. Porto Alegre: Ed. Universidade / UFRGS, 2002 (Coleção Visualidade).

ZAMBONI, Silvio. **A Pesquisa em Arte:** um paralelo entre arte e ciência. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2001.

Aprovado em reunião de Departamento: 1 História da Arte e Pintura, em 25/05/2023



Prof. Dra. Yamara Souza Pessoa
Chefe do Departamento
História da Arte e Pintura
EBA-UFBA - SIAPE: 11792495



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS¹

CÓDIGO		NOME					DEPARTAMENTO OU EQUIVALENTE											
EBAA75		PESQUISA EM ARTES VISUAIS					I – HISTÓRIA DA ARTE E PINTURA											
CARGA HORÁRIA (estudante)							MODALIDADE/ SUBMODALIDADE						PRÉ-REQUISITO (POR CURSO)					
T	T/P	P	PP	Ext	E	TOTAL	Disciplina/ Teórico-Prática						EBAA74 - Métodos e Metodologias do Projeto em Artes e Design					
	60					60												
CARGA HORÁRIA (docente/turma)							MÓDULO						SEMESTRE DE INÍCIO DA VIGÊNCIA					
T	T/P	P	PP	Ext	E	TOTAL	T	T/P	P	P	Ext	E	2023.1					
	60					60		30										

EMENTA

Orientação de metodologias de pesquisa em Artes Visuais direcionadas aos trabalhos de cada discente.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Fornecer o instrumental metodológico necessário para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compreender o processo investigativo no campo da experiência estética;
- Desenvolver autonomia na pesquisa em Artes Visuais;
- Estruturar o sumário do Trabalho de Conclusão de Curso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Metodologia do Projeto - preparação do Anteprojeto;
Execução prática do projeto – processo de pesquisa, criação e produção de obras;
Fundamentos da Ciência Estética;
Método/ Metodologia/ Abordagens metodológicas em Artes Visuais;
Anteprojeto: Justificativa; Problema/Objeto; Objetivos; Metodologia; Cronograma;

METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Técnicas de identificação das qualidades provenientes da poética e seus desdobramentos na investigação pela materialidade das obras;
Orientações individuais e coletivas;
Uso dinâmico de recursos audiovisuais;
Discussões e seminários acerca da poética de cada artista;
Uso do ava.moodle como plataforma de registro das atividades.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação se embasa no percurso de desenvolvimento de cada pessoa em relação a construção de suas pesquisas, prevendo o “processo contínuo de apreciação e verificação da construção de conhecimento dos alunos, bem como acompanhamento, diagnóstico e melhoria do processo de ensino-aprendizagem”. (REGPG Cap. VI, Art. 106 – UFBA, 2014).

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS BÁSICAS

LUBISCO, Nídia M. L.; VIEIRA, Sônia Chagas. **Manual de estilo acadêmico**: trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses. 6ª ed. Salvador: EDUFBA, 2019.

MORIN, E; ALMEIDA, M.C; CARVALHO, E.A. (Org.) **Educação e complexidade: os sete saberes e outros ensaios**. Tr. Edgard de Assis Carvalho. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.

COSTA, Robson Xavier; SILVA, Maria Betânia; CARVALHO, Livia, M. (Org.) **Pesquisas e Metodologias em Artes Visuais**. João Pessoa: UFBP, 2015.

WANNER, Maria. C. de Almeida; GONDIM, Raoni. C. **Paisagens Signicas**. 2. ed. Salvador: EDUFBA, 2018.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

ARCHER, Michael. **Arte contemporânea**: uma história concisa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ARGAN, Giulio Carlo. **Arte moderna**: do iluminismo aos movimentos contemporâneos. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.


BACHELARD, Gaston. **A poética do espaço**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

BERGER, John. **Modos de ver**. São Paulo: Rocco. 1999.

FREIRE, Cristina. **Poéticas do processo: arte conceitual no Museu**. São Paulo: Iluminuras, 1993.

WANNER, Maria Celeste A. **Artes Visuais - Método Autobiográfico: Possíveis Contaminações**. In: Arte: limites e contaminações. 15º Encontro Nacional da ANPAP - Associação Nacional de Pesquisadores em Artes Plásticas. pp. 52 – 59, 2006.

Aprovado em reunião de Departamento: 1 História da Arte e Pintura, em 25/05/2023



Prof. Dra. Yamara Souza Pessoa
Chefe do Departamento
História da Arte e Pintura
EBA-UFBA - SIAPE: 11702495
